



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 • ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 565/2004

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores de Pedro Leopoldo, verbas indenizatórias e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou, e eu, Presidente no uso de minhas atribuições promulgo a seguinte Resolução :

Art. 1º – Fica fixado o subsídio dos Vereadores à Câmara Municipal de Pedro Leopoldo para a legislatura de 2005/2008 em R\$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais), correspondentes a 40% (quarenta por cento) do subsídio percebido, em espécie, pelo Deputado Estadual.

Parágrafo único – O valor do subsídio de que trata o artigo, será reajustado nos termos dispostos no artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Fica fixada parcela indenizatória a ser paga ao Presidente da Câmara, em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio fixado para os demais vereadores, em razão dos encargos decorrentes do exercício do referido cargo

Art. 3º. Fica assegurada a cada Vereador e ao Presidente da Câmara a percepção do 13º subsídio, a ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 4º. Os recursos para ocorrer às despesas desta Resolução são os previstos no orçamento.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor em 01 de janeiro de 2005.

Sala das Sessões, em 01 de outubro de 2004.


Tarcísio Augusto Viana
Presidente